



CONVÊNIO Nº 002/2013

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA **OUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER** JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO MUNICÍPIO SANTO E 0 NA QUALIDADE DE SOORETAMA/ES, PARA FINS CONVENENTES, OS QUE O EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS INTEGRAM.

MUNICÍPIO DE SOORETAMA. 0 inscrito CNPJ no 01.612155/0001-41, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº281, Centro, Sooretama-ES, CEP 29927-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ESMAEL NUNES LOUREIRO, portador do CPF no 558.238.317-49 e Registro Geral nº 494.903, emitido 28/08/1978, por SPTC/ES, doravante denominado CEDENTE, e o PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ no 27.476.100/0001-45, com sede na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-275, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, o Desembargador PEDRO VALLS FEU ROSA, portador do CPF nº 850.685.437-72 e Registro Geral nº 668.672, emitido em 17/11/10, por SSP/ES, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, ajustam e firmam o presente Convênio com base na Lei Complementar nº 46/94 e cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnica por meio da cessão de **estagiários** do quadro de pessoal do Cedente:





ESTAGIÁRIO	CPF	LOCAL ONDE EXERCERÁ FUNÇÕES NA COMARCA DE LINHARES	
LAYNA ARPINI RODRIGUES	136.792.497-99	Diretoria do Foro	
FERNANDO FREGONA	093.769.247-62	Vara da Fazenda Pública Estadual e Municipal e de Registro Público/Meio Ambiente	
SARAH DA SILVA VITOR	141.365.987-00	Diretoria do Foro	
FRANCIELE LOPES SANTOS	058.016.907-35	Vara Especializada da Infância e da Juventude	
KAROLINE DE OLIVEIRA	132.212.577-59	2ª Vara Criminal (Execuções Penais)	
YULLI PEREIRA DOS SANTOS	136.260.667-70	2ª Vara Cível	
JOSIANE ALVARENGA PEREIRA	126.786.487-70	3ª Vara Criminal	
JOÃO VITOR GOMES CORRÊA	151.518.397-13	Diretoria do Foro	
JERREA ADRIANA LUCIANO SALES	081.258.497-00	1ª Vara Cível	
THAÍS RISSARI DEMARTA	125.506.467-62	1º Juizado Especial Cível	
DENIVA NEIVA AZEVEDO BENEDITO	114.519.107-03	Diretoria do Foro	

1.2 – Os estagiários cedidos exercerão as funções de auxiliares dos serviços da Comarca de Linhares.





CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- **2.1** O prazo de vigência deste Convênio será até o dia **31/04/2014**, a contar da publicação do Resumo do Termo de Convênio no Diário da Justiça do Estado do Espírito Santo.
- **2.2 -** O presente Convênio poderá ser prorrogado através de acordo assinado entre os Convenentes.
- **2.3** O Cessionário, por meio da Secretaria de Gestão do Foro da Comarca de Linhares, deverá:
- **2.3.1** Comunicar ao estagiário cedido, no prazo de 15 (quinze) dias antes do término da cessão, que este deverá retornar ao seu órgão de origem no primeiro dia útil após prazo final da cessão.
- **2.3.2 -** Enviar ao Cedente cópia da comunicação de que trata o item anterior, devidamente recibada pelo estagiário cedido, no prazo de até 10 (dez) dias após o término da cessão.
- **2.3.3 –** Encaminhar à Seção de Estágio Probatório e Movimentação de Servidor, da Coordenadoria de Recursos Humanos, cópia da comunicação de que trata o item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MODALIDADE DE CESSÃO

- **3.1 -** A presente cessão é **com ônus para o Cedente**, nas seguintes condições:
- **3.1.1** O órgão Cedente efetuará o pagamento de todas as verbas salariais, encargos sociais e benefícios a que o estagiário faz jus, bem como quaisquer outros que porventura venham a integrar a sua remuneração, sem quaisquer ressarcimentos por parte do Cessionário.
- **3.1.2** Ao órgão Cedente caberá a responsabilidade pela contratação e pagamento do seguro em favor dos estagiários cedidos de que trata a Lei 11.788 de 25/09/2008.

9





CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

- **4.1 -** O Cessionário, por meio da Secretaria de Gestão do Foro da Comarca de Linhares, deverá:
- **4.1.1** Remeter ao órgão de Recursos Humanos do Cedente, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência do estagiário cedido, e mantê-lo informado a respeito do gozo de recesso ou de quaisquer outros fatos relevantes relativos à vida funcional do estagiário, ou outras possibilidades legais de afastamento, em até 05 (cinco) dias da data do afastamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

- **5.1** O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenentes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo ou, ainda, de imediato, na hipótese de inadimplemento, por quaisquer dos convenentes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei ou de quaisquer de suas Cláusulas.
- **5.2** Em qualquer caso de encerramento deste Convênio, ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenentes, até a data do retorno do estagiário cedido.

CLÁUSULA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A carga horária do estagiário cedido deverá ser compatível com a estabelecida pelo Cedente.







- **6.2** O desligamento do estagiário cedido do quadro de pessoal do Cedente será comunicado imediatamente ao Cessionário.
- **6.3** O Cessionário, por esta e na melhor forma de direito, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos porventura causados a terceiros pelo cedido, durante o horário de trabalho e vigência da cessão, na forma da Lei.
- **6.4** Fica vedada a alteração das condições de trabalho e da carga horária do estagiário ora cedido, durante o período em que o mesmo estiver à disposição, ficando o Cedente isento de quaisquer ônus.
- **6.5** Aos Convenentes fica assegurado o livre acesso, a qualquer tempo, às repartições e a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.
- **6.6** O presente convênio poderá ser alterado a qualquer tempo mediante celebração de termo aditivo entre os Convenentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - Os Convenentes, nos respectivos prazos /egais, providenciarão, cada qual às próprias expensas, a publicação do presente Convênio, em forma de extrato, nos seus respectivos órgãos oficiais de publicidade.



罗翠

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

E por assim terem ajustados, as partes convenentes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Vitória, 22 de abril de 2013.
PEDRO VALLS FEU ROSA
Desembargador Presidente do Egrégio/Tribunal de Justiça do
Estado do Espír <mark>/to S</mark> anto
Je Cues
ESMAEL NUNES LOURETRO
Prefeito Municipal de Sooretama/ES

Testemunhas:	
1	
3	



PUBLICADO EM 06/05/2013

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTICA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS Seção de Estágio Probatório e Movimentação de Servidor

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE LINHARES.

Processo nº 2011.01.210.517

CESSIONÁRIO: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Des. PEDRO VALLS FEU ROSA.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE LINHARES/ES, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Linhares do Estado do Espírito Santo, Sr. JAIR CORREA.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a cooperação técnica entre os convenentes, visando à cessão dos servidores: LAFAETE GRAZIOTTI DIAS, CLAUDIOMIR SPEROTO PEISINO JÚNIOR, TANIA MARIA DE AZEVEDO, MARLUCE OLIVEIRA MENDONÇA, WALDETE DEL PIERO DE ALMEIDA. VALENTIM LUIZ VIÇOZI, LÉRIA MARIANO DE OLIVEIRA SOUZA, CID MENDES RAMOS, MARINÉIA DOS SANTOS MATIAS, NIVEA PEREIRA LEMES, MARIA DA PENHA ALMEIDA, BENEDITA DE OLIVEIRA SILVA, JACIANI LEGORA, VERA LÚCIA DE ALMEIDA HUPP, ROSILENE MACHADO, e dos estagiários: CARLOS HENRIQUE FIOROT CRUZ, LÁYLA SOUZA NUNES, ROSIANE DOS SANTOS ANJOS MELQUIADES, JOÃO VICTOR CARAN BARBOSA, JESSICA LETÍCIA CASTRO DE OLIVEIRA, KÍSSILA PINHEIRO SEVERO, TAMIRES COUTINHO DE LIMA, ANDRETTE SÁ MARTINS, RAYAD ARMIN SOPRANI PEREIRA, AMANDA REGINA DA SILVA, DANIEL TREVEZZANI, JACIARA GOMES SANTOS, ANA LUIZA BORTOLOTTI MARIN, STELLA PEZZIN CASAGRANDE, LORIANNA MACENA TAVARES, SAMIRA MONTEIRO MARIN, FELIPE FERREIRA DOS SANTOS, ALLYNE SILVA CORREIA, LARISSA DA SILVA MENEZES, ARIAIDNER TINELLI DA CRUZ, NARYELI DADALTO CONFALONIERI, ELAINE BUZATO, PETER LEITE SOUZA, RAMONI RAMPINELLI DA SILVA, THALLES RENATO DE FREITAS, YASMINE PEREIRA DOS SANTOS, do quadro de pessoal do Cedente, para prestarem serviços ao Cessionário na Comarca de Linhares/ES, pelo prazo do presente convênio.



132

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS Seção de Estágio Probatório e Movimentação de Servidor

DA MODALIDADE DE CESSÃO: A presente cessão é sem ônus para o Cessionário.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio é da data de publicação deste resumo até o dia 31/04/2014.

O presente Convênio poderá ser prorrogado através de acordo assinado entre os Convenentes.

PUBLIQUE-SE. Vitória, 02 de maio de 2013

> DESEMBARGADOR PEDRO VALLS FEU ROSA PRESIDENTE